

# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A PESSOA JURÍDICA EMPARES LTDA.**

**CONTRATO Nº 11/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2024  
INÍCIO: 24/07/2024  
TÉRMINO: 23/07/2025  
VALOR: R\$ 14.700,00  
PRAZO: 12 MESES**

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, órgão público dotado de autonomia administrativa e financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 51.907.384/0001-61, isenta de Inscrição Estadual, com sede na Rua Humaitá, nº 1.167, Centro, Indaiatuba – Estado de São Paulo, CEP 13.330-140, neste ato representada por seu Presidente, **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**, portador do CPF [REDACTED], doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, como **CONTRATADA**, e assim denominada no presente instrumento, a empresa **EMPARES LTDA**, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 155 – Fundos A, Bairro Tibery, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP 38.405-204, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 53.387.069/0001-86, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **ARTHUR BORGES PREVE**, portador do CPF nº [REDACTED]. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinadas à Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como vinculadas ao Termo de Referência e seus Anexos do Processo de Compras nº 26/2024.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de planilha orçamentária, termo de referência e demais peças necessárias para a realização de futuro procedimento licitatório visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de adaptação e reorganização do leiaute dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, constante do Processo de Compras nº 26/2024, utilizado como base para a elaboração da proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de 24/07/2024 e encerramento em 23/07/2025.

2.2. A prorrogação do presente contrato poderá ser realizada, observados os limites e condicionantes estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

### **3. DO PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais), composto dos seguintes itens:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
1.1	Elaboração de Planilha Orçamentária	R\$ 5.000,00
1.2	Elaboração do Cronograma de Obras	R\$ 2.000,00
1.3	Elaboração do Memorial Descritivo	R\$ 2.000,00
1.4	Elaboração de Orçamento – Curva ABC de serviços	R\$ 300,00
1.5	Elaboração de Relatório Analítico – Composição de Custos	R\$ 300,00
1.6	Elaboração de Tabela de Encargos Sociais	R\$ 300,00
1.7	Elaboração de Tabela de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	R\$ 300,00
1.8	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro	R\$ 500,00
1.9	Elaboração do Termo de Referência completo para a licitação da obra	R\$ 1.000,00
1.10	Assessoramento no processo licitatório	R\$ 3.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 14.700,00</b>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas
- 3.3. decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **4. DO REAJUSTE**

- 4.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação das propostas, em 05/07/2024.
- 4.2. Dentro do prazo de vigência do contrato os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 4.5. Nas aferições finais, o índice atualizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8. O reajuste deverá ser realizado por apostilamento.

### **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste certame correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

### **6. DO PAGAMENTO**

6.1. Na execução do objeto do presente contrato serão realizadas duas medições :

6.1.1. A primeira ao final da execução, entrega e aceite dos itens 1.1 ao 1.9 e

6.1.2. A segunda, em relação ao item 1.10, quando da homologação do certame licitatório a ser implementado.

6.2. O pagamento devido será efetuado ao final de cada uma das etapas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

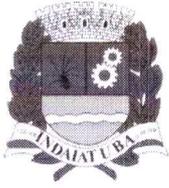
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

legislação aplicável, quando couber.

### **7. DO MODO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

- 7.1. Antes de iniciar a execução do objeto, a CONTRATADA deverá realizar vistoria nos ambientes indicados pela Câmara Municipal de Indaiatuba a fim de conferir e confirmar a solução proposta em orçamento.
- 7.2. A empresa deverá participar de reunião de planejamento dos trabalhos com a fiscalização da CONTRATADA, a fim de definir todos os detalhes para a execução do serviço, como horário, condições de acesso ao local e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
- 7.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços na sua totalidade, atendendo todas as normas e exigências técnicas, mesmo quando não expressamente indicadas neste Termo de Contrato;
- 7.4. A CONTRATADA deverá utilizar sua estrutura, pessoal e recursos próprios para a realização do objeto, devendo dispor de todo o material e equipamento necessários para a execução do contrato.
- 7.5. Deverão ser asseguradas as medidas adequadas para a proteção contra danos aos operários para a realização de todos os procedimentos, além de serem observadas as prescrições dos instrumentos legais e/ou normativos, relacionados à atividade.
- 7.6. A omissão de qualquer procedimento ou norma constante no Termo de Referência ou neste Termo de Contrato não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os serviços, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas da ABNT vigentes e as recomendações dos fabricantes.
- 7.7. O fornecimento dos EPI's adequados para a realização do serviço ficará sob



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

responsabilidade da CONTRATADA.

- 7.8. Todos os documentos e relatórios gerados durante a prestação dos serviços serão propriedade intelectual da CONTRATANTE e deverão ser entregues respeitando os seguintes critérios: Planilhas deverão ser entregues em formato Excel (.xls), documentos de texto deverão ser entregues no formato Word (.doc), Slides deverão ser entregues em formato PowerPoint (.ppt), Plantas e desenhos técnicos deverão ser entregues no formato Autocad (.dwg) e em PDF (.pdf).
- 7.9. Todos os documentos deverão ser fornecidos com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável pela sua elaboração.
- 7.10. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, limitados aos regramentos da Lei Federal 14.133/2021.
- 7.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
- 7.12. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.
- 7.13. Na assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

### **8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A CONTRATANTE, através da sua FISCALIZAÇÃO, vistoriará permanentemente a execução dos serviços e poderá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:
- 8.2. Ordenar o refazimento de serviços considerados insatisfatórios;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

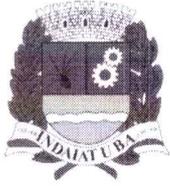
PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 8.3. Aprovar os serviços executados e realizar as respectivas medições.
- 8.4. A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas funções, não implica em solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços.
- 8.5. A gestão do presente contrato será exercida pelo servidor DIEGO PUGLIESE TONELOTTO.

### **9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 9.1. Promover minucioso estudo do Termo de Referência relacionado ao serviço a ser executado e do local de sua execução, com especial atenção às possíveis interferências existentes.
- 9.2. Possuir pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, para a execução dos serviços em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias, sanitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.
- 9.3. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a contratação de mão de obra, isentando a CONTRATANTE de todos os encargos da legislação trabalhista, seguros de acidentes de trabalho, bem como todas as obrigações para com a previdência social, tributos federais, estaduais e municipais decorrentes do cumprimento do contrato.
- 9.4. A CONTRATADA se responsabiliza, de forma única, por acidentes de trabalho de seus empregados eventualmente ocorridos durante a prestação dos serviços, bem como por prejuízos causados a terceiros.
- 9.5. Manter os empregados uniformizados e/ou identificados e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho, conforme NR-18.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, bem como ao responsável pela fiscalização do serviço, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 9.7. A CONTRATADA deverá adotar medidas preventivas de modo a evitar danos materiais ou pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável por qualquer dano ou ônus decorrentes.
- 9.8. Comunicar à CONTRATANTE, oficialmente, qualquer erro ou incoerência verificada na execução dos serviços contratados, não sendo admissível execução incorreta de trabalhos de qualquer natureza por conta de inconsistências.
- 9.9. Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social e de seguro de acidentes do trabalho.
- 9.10. Cumprir com obrigações financeiras e de impostos.
- 9.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da Câmara de Indaiatuba, ou a terceiros, provenientes da execução dos trabalhos.
- 9.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

### **10. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando quaisquer ocorrências que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA.
- 10.2. Rejeitar quaisquer serviços executados equivocadamente ou em desacordo com as orientações transmitidas pela CONTRATANTE ou constantes deste Termo de Referência e solicitar que sejam refeitos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- 10.3. Receber e atestar a nota fiscal.
- 10.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.
- 10.5. Indicar formalmente o representante da CONTRATANTE para acompanhamento da execução contratual.
- 10.6. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato.
- 10.7. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços.
- 10.8. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas;
- 10.9. Comprovar, sempre que solicitado, o cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais e trabalhistas, não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE os ônus decorrentes do descumprimento destas obrigações.

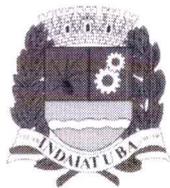
### **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 11.1. Não será admitida a subcontratação do presente objeto.

### **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- 12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**12.2.1.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

**12.2.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, sendo que neste caso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**12.2.1.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão**, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

**12.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, nos termos do Artigo 156, da lei 14.133/2021;

12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

### **13. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº. 13.709/2018**

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.4. As partes responderão administrativamente e judicialmente caso causem



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

- danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 13.5. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número de CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação.
- 13.6. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.
- 13.7. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

### **14. DA RESCISÃO**

- 14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções legalmente previstas.
- 14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
- 14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
- 14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.2.3. Indenizações e multas.
- 14.3. O não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como o não



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sempre que devidos, em relação aos empregados da CONTRATADA, que efetivamente participarem da execução do contrato, será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE.

### **15. DA BASE LEGAL**

15.1. A presente contratação é realizada por dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

### **16. DAS MEDIÇÕES E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

16.1. Na execução do objeto da presente contratação serão realizadas 02 (duas) medições, sendo a primeira após a conclusão, entrega e aprovação dos itens 1.1 ao 1.9 e a segunda após a execução do item 1.10, conforme tabela a seguir:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Medição</b>
<b>1.1</b>	Elaboração de Planilha Orçamentária	<b>1ª Medição</b>
<b>1.2</b>	Elaboração do Cronograma de Obras	
<b>1.3</b>	Elaboração do Memorial Descritivo	
<b>1.4</b>	Elaboração de Orçamento – Curva ABC de serviços	
<b>1.5</b>	Elaboração de Relatório Analítico – Composição de Custos	
<b>1.6</b>	Elaboração de Tabela de Encargos Sociais	
<b>1.7</b>	Elaboração de Tabela de Composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)	
<b>1.8</b>	Elaboração de Cronograma Físico-Financeiro	
<b>1.9</b>	Elaboração do Termo de Referência completo para a licitação da obra	
<b>1.10</b>	Assessoramento no processo licitatório	<b>2ª Medição</b>



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

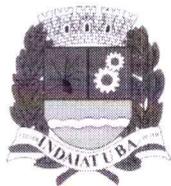
- 16.2. O prazo para a execução total dos serviços referentes aos itens 1.1 ao 1.9 será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de início de serviço.
- 16.3. A medição dos serviços referentes ao item 1.10 será realizada após a homologação do certame licitatório.
- 16.4. O pagamento devido será efetuado ao final de cada uma das etapas, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em até 10 (dez) dias, após a expressa aprovação da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE e efetivado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, após cumpridos os requisitos estabelecidos na legislação vigente.
- 16.5. A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o prazo de execução. O não cumprimento do prazo, em consequência de ineficiência por parte da CONTRATADA, implicará nas penalidades previstas na legislação.

### **17. DOS CASOS OMISSOS**

- 17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **18. DA PUBLICAÇÃO**

- 18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### **19. DO FORO**

19.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Indaiatuba – SP.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Indaiatuba – SP, aos 24 de julho de 2024.

  
**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba

**ARTHUR BORGES**  
PREVE:10630785635  
785635

Assinado de forma digital por ARTHUR BORGES  
PREVE:10630785635  
Dados: 2024.07.24 16:49:53 -03'00'

**ARTHUR BORGES PREVE**

Empares LTDA

Testemunhas:

  
Pedro Augusto Lanza de Paula

CPF: 



Rafael Souza Viana

CPF: 



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **ANEXO I**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

CONTRATADO: **EMPARES LTDA.**

CONTRATO Nº **11/2024**

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para a elaboração de planilha orçamentária, termo de referência e demais peças necessárias para a realização de futuro procedimento licitatório visando à contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de adaptação e reorganização do leiaute dos ambientes da Câmara Municipal de Indaiatuba.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa ;

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba 24 de julho de 2024

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### Pela CONTRATADA:

Nome: ARTHUR BORGES PREVE

CPF: [REDACTED]

Cargo: Sócio Administrador

Assinatura: \_\_\_\_\_

ARTHUR  
BORGES  
PREVE: [REDACTED]

Assinado de forma  
digital por ARTHUR  
BORGES  
PREVE: [REDACTED]  
Dados: 2024.07.24  
16:50:11 -03'00'




## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **LUIZ CARLOS CHIAPARINE**

Cargo: Presidente

CPF: [REDACTED]

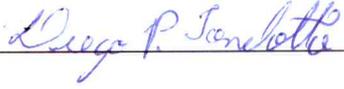
Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: **DIEGO PUGLIESE TONELOTTO**

Cargo: Agente Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_ 

### **DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisição e Termo de Referência

Nome: **NILZA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: [REDACTED]

Assinatura: \_\_\_\_\_ 





## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n. ° 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Despacho Departamento de Compras e Licitação

Nome: **DOUGLAS MARÇAL CALIMERIO**

Cargo: Técnico em Contabilidade

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Douglas Marçal Calimerio*

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: **ARTHUR ALVIM DOS REIS SARAIVA**

Cargo: Procurador Jurídico

CPF: [REDACTED]

Assinatura: *Arthur Alvim dos Reis Saraiva*

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

*A*  
*3*